

EDITAL nº 028/2024

Dispõe sobre o **Processo Seletivo Semestral, MATRÍCULA COMUNITÁRIA**, para ingresso nos cursos de graduação presenciais, **no primeiro semestre do ano de 2025**, do Centro Universitário SATC - UNISATC.

O Centro Universitário SATC - UNISATC - mantida pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC, faz saber a todos os interessados que estão abertas as matrículas para ingresso nos cursos de graduação presenciais do UNISATC para ocupação de vagas nas primeiras fases dos cursos, para o primeiro semestre de 2025, nos termos e condições presentes neste edital.

1) DOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA

I - As matrículas podem ser feitas de forma online, através do site www.unisatc.com.br, ou presencialmente, no seguinte endereço: Rua Pascoal Meller, 73, Bairro Universitário, Criciúma/SC.;

II - Em caso de dificuldades durante o processo de matrícula ou informações faltantes, os candidatos devem contatar o UNISATC utilizando as seguintes opções: enviar um e-mail para atendimento@satc.edu.br ou entrar em contato pelo WhatsApp nos números (48) 3431-7693 e (48) 3431-7502;

III - O preenchimento correto do Cadastro de Matrícula é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante.

2) DA MODALIDADE

2.1) O ingresso para o primeiro semestre de 2025 aos cursos de graduação do Centro Universitário SATC - UNISATC, doravante denominado UNISATC, fica condicionado à opção selecionada no ato da matrícula, e ocorrerá de acordo com a seguinte modalidade:

2.1.1) MATRÍCULA COMUNITÁRIA: Os candidatos que desejam ingressar no Ensino Superior no Centro Universitário SATC - UNISATC, por meio desta forma de ingresso, conforme declaração de perfil aderente ao Programa Universidade Gratuita, declaram que estão aptos a cumprir os requisitos previstos no art. 6º da Lei Complementar n.º 831/2023, que instituiu o Programa Universidade Gratuita., que são:

I – Ser hipossuficiente, segundo o Índice de Carência (IC), observados os seguintes critérios, além de outros a serem definidos em decreto do Governador do Estado:

- a) renda familiar *per capita* mensal;
- b) situação de desemprego do aluno e/ou responsável legal;
- c) gastos familiares mensais com habitação e educação; e
- d) gastos familiares mensais com tratamento de doença crônica;

II – Ser natural do Estado ou residir nele há mais de 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de ingresso nas instituições universitárias;

III – Ser a 1ª (primeira) graduação cursada com recursos públicos estaduais, desconsiderados para esse fim os cursos de licenciatura curta;

IV – Possuir renda familiar *per capita* inferior a 4 (quatro) salários mínimos nacionais;

V – Preferencialmente, ser oriundo do ensino médio ou equivalente de escolas das redes públicas de ensino catarinenses ou de instituições privadas, com bolsa integral ou parcial.

§ 1º Os estudantes inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o IC, sucessivamente, e admitidos no Programa Universidade Gratuita até o término dos recursos distribuídos às entidades.

§ 2º A avaliação dos requisitos de que tratam os incisos do *caput* deste artigo, os critérios de desempate, sua aplicação e a seleção dos beneficiários para admissão e permanência no Programa Universidade Gratuita ficarão a cargo de comissão de seleção constituída no âmbito de cada instituição universitária, na forma a ser definida em decreto do Governador do Estado.

§ 3º Os documentos hábeis a comprovar os requisitos de que tratam os incisos I, III e IV do *caput* deste artigo deverão ser renovados anualmente.

2.2) Do aceite

Ao clicar em "Estou plenamente de acordo com o Edital", o candidato expressa seu entendimento e aceitação de todas as disposições presentes neste Edital, incluindo a concordância com as decisões que a Coordenação do Processo Seletivo possa tomar em situações não previstas ou omissões.

2.3) Da validade da Matrícula:

Cada candidato deverá efetuar apenas uma matrícula. Esta matrícula pode ser alterada a qualquer momento antes da assinatura do contrato.

3) DA MATRÍCULA

Após a assinatura do contrato, a matrícula do candidato será considerada efetivada. Contudo, a finalização da matrícula está condicionada à apresentação da documentação exigida (para fins acadêmicos), conforme estabelecido na Cláusula 6 deste edital.

3.1) Do preenchimento das vagas

A ocupação das vagas disponíveis será realizada conforme a ordem de reserva, respeitando o limite total de vagas estipulado em cada edital. É importante destacar que essa ocupação não garante o benefício da Bolsa Universidade Gratuita.

3.2) Da perda da vaga

I - O candidato que, no momento da matrícula, não puder comprovar a conclusão do Ensino Médio, conforme estabelecido no Inciso II do Art. 44 da Lei nº 9.394 de 1996, perderá automaticamente o direito à vaga, independentemente de seu nome constar na lista dos candidatos matriculados;

II - O candidato que, por qualquer razão, não comparecer dentro do prazo estipulado para a entrega dos documentos requeridos, conforme detalhado na Cláusula 6 deste edital, terá seu direito à vaga imediatamente revogado.

III - É imprescindível a apresentação de toda a documentação em formato válido para que a matrícula seja considerada concluída.

4) DOS CURSOS E DAS VAGAS

I - Abaixo, na Tabela 1, você encontrará as diversas opções de cursos de graduação, juntamente com o número de vagas disponíveis para este Edital.

Tabela 1

Curso	Turno	vagas	Atos Legais
Administração	Noturno	10	Curso autorizado pela Portaria nº 155, de 29/03/2019, publicado no DOU em 01/04/2019.
Design	Noturno	12	Curso autorizado pela Portaria nº 241 de 22/03/2007, publicado no DOU em 23/03/2007. Renovação de Reconhecimento, conforme a Portaria MEC nº 208 de 25/06/2020 - DOU nº 128 de 07/07/2020, seção 1, págs. 82 a 90.
Engenharia de Computação	Noturno	16	Curso autorizado, com conceito 4, pela Portaria nº 433 de 21/10/2011, publicado no DOU em 24/10/2011. Renovação de Reconhecimento, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.

Engenharia de Minas	Noturno	08	Curso autorizado, com conceito 4, pela Portaria nº 780 de 22/07/2022, publicado no DOU em 25/07/2022, seção 1, pág. 60, edição 139.
Engenharia de Software	Noturno	12	Autorizado pela Resolução nº 004 de agosto de 2021.
Engenharia Elétrica	Noturno	12	Curso autorizado pela Portaria nº 3.557 de 26/11/2003, publicado no DOU em 28/11/2003. Renovação de Reconhecimento, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.
Engenharia Mecânica	Noturno	16	Curso autorizado pela Portaria nº 4.118 de 13/12/2004, publicado no DOU em 14/12/2004. Renovação de Reconhecimento, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.
Engenharia Mecatrônica	Noturno	12	Curso autorizado, com conceito 5, pela Portaria nº 375 de 28/09/2023, publicado no DOU em 29/09/2023, seção 1, pág. 85, edição 187.
Engenharia Química	Noturno	10	Curso autorizado, com conceito 4, conforme Portaria nº 205 de 27/06/2011, publicado no DOU em 28/06/2011. Renovação de Reconhecimento, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.
Jornalismo	Noturno	10	Curso autorizado pela Portaria nº 146 de 30/05/2006, publicado no DOU em 01/06/2006. Renovação de Reconhecimento conforme a Portaria MEC nº 385 de 13/08/2024 - DOU nº 156 de 14/08/2024, seção 1, pág. 36.
Psicologia	Noturno	16	Curso autorizado pela Portaria 458 de 01/12/2023, publicado no DOU em 04/12/2023, Edição 229, Seção 1, pág. 89.
Publicidade e Propaganda	Noturno	12	Curso autorizado pela Portaria nº 296 de 09/07/2013, publicado no DOU em 10/07/2013. Renovação de Reconhecido, conforme Portaria MEC nº 385 de 13/08/2024 - DOU nº 156 de 14/08/2024, seção 1, pág. 36.
Manutenção Industrial	Noturno	10	Curso autorizado pela Portaria 343 de 03/05/2007, publicado no DOU em 07/05/2007. Renovação do Reconhecido, conforme Portaria MEC nº 36 de 18/06/2024, publicado no DOU nº 116 de 19/06/2024, seção 1. págs.46 a 47.

4.1) Do cancelamento de oferta de curso

O UNISATC, na qualidade de entidade responsável por este processo seletivo, reserva-se o direito de não ofertar determinado curso caso o número de candidatos matriculados seja inferior ao número de vagas totais disponíveis. Em tal situação, o UNISATC entrará em contato com o candidato, oferecendo a alternativa de solicitar o reembolso do valor pago na matrícula ou a oportunidade de optar por outro curso disponível.

4.2) Da oferta de disciplinas isoladas – Situação irregular

Em não havendo número mínimo suficiente de alunos matriculados para formar turmas na primeira fase dos cursos listados na Tabela 1, o candidato poderá optar por realizar matrícula em disciplinas isoladas, mesmo ciente de que isso o colocará em uma condição de **situação irregular**. É importante ressaltar que essa escolha resultará em um cronograma de conclusão do curso que não seguirá o tempo inicialmente previsto.

5) DA EXECUÇÃO DA MATRÍCULA

Para efetuar a matrícula com sucesso, o candidato deve seguir as etapas abaixo:

I - É fundamental que todos os documentos listados na cláusula 6 deste edital, que foram aceitos provisoriamente durante a matrícula online, sejam entregues no setor de atendimento da SATC

até 7 dias antes do início do semestre letivo. O não cumprimento desse prazo poderá resultar na exclusão do nome do aluno do diário de classe.

II - De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Parágrafo Sétimo, *a CONTRATADA se reserva o direito de não renovar a matrícula do(a) acadêmico(a) que estiver inadimplente quanto à documentação ou ao pagamento das parcelas da semestralidade e outros débitos, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.*

6) DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.1) Para efetivar a matrícula, é necessário apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º grau),
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) CPF;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Certidão de quitação Eleitoral;
- f) Declaração de dispensa ou Certificado de reservista emitido pelo órgão responsável, (para o sexo masculino);
- g) Atestado de Vacinação (rubéola (ou tríplice) para o sexo feminino, conforme exigência da lei estadual nº 10.196 de 24/07/96 - artigo 2º § único);
- h) Comprovante de Residência.

6.2) Será aceita matrícula por procuração pública ou particular, devendo o procurador ser maior de 18(dezoito) anos e apresentar documento de identificação original, pessoal e cópia do candidato.

6.3) A matrícula de candidato menor de idade só poderá ser realizada pelo seu responsável legal.

6.4) Dos candidatos estrangeiros

- a) Apresentar o passaporte;
- b) Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- c) Certidão de registro, (prazo de estada de residência regular).

6.5) Todos os documentos apresentados devem ser **originais e legíveis**.

7) DAS CONDIÇÕES PARA FORMA DE INGRESSO MATRÍCULA COMUNITÁRIA

7.1) Esta inscrição destina-se exclusivamente a candidatos calouros, ou seja, aqueles que não possuem vínculo anterior com a UNISATC. Se você já possui um cadastro na UNISATC, deve comparecer pessoalmente ao setor de atendimento para realizar o reingresso. Neste caso, não estará isento do pagamento da matrícula. Após este processo, poderá se cadastrar no Programa Universidade Gratuita.

7.2) Os estudantes que optarem pela forma de ingresso “MATRÍCULA COMUNITÁRIA” estão isentos do pagamento da semestralidade do período da matrícula do primeiro semestre de 2025, desde que cumpridos todos os requisitos relacionados ao Programa Universidade Gratuita, descritos no Art. 6º da Lei Complementar n.º 831, de 31 de julho de 2023, listados do capítulo 2 deste Edital, além de:

- a) cumprir o disposto no § 3º do Art. 11. do Decreto n.º 219/2023, alterado pelo Decreto n.º 450/2024:

Art. 11. Para participar do Programa Universidade Gratuita, o estudante regularmente matriculado em instituição universitária com adesão deferida, deverá atender aos requisitos previstos no art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 2023, e deverá realizar cadastro ou recadastro no sistema informatizado de gestão educacional da SED.

(...)

§ 3º Todas as informações prestadas pelos estudantes durante o cadastro ou recadastro são autodeclaratórias e de sua inteira responsabilidade, elas devem ser criteriosamente comprovadas mediante entrega de documentação, conforme orientado pela Comissão de Seleção, sob pena de invalidar sua inscrição e impedir sua participação no Programa.

- b) Depositar, no Portal do Aluno UNISATC, dentro do prazo estabelecido, os documentos necessários para comprovação das informações preenchidas no cadastro de inscrição no Programa Universidade Gratuita, realizado no site do Governo do Estado;
- c) Realizar a conferência de dados entre as informações inseridas pelo estudante, no momento da inscrição no site do Governo e os documentos depositados no Portal do Aluno, dentro do ambiente digital da UNISATC, visando a integridade e correspondência entre estes (informações do cadastro e dados apresentados nos documentos);

7.3) Em caso de admissão no Programa Universidade Gratuita, o estudante permanecerá na forma de ingresso "MATRÍCULA COMUNITÁRIA", até a conclusão do curso desde que se mantenha cumprindo todos os requisitos de permanência no Programa Universidade Gratuita, dispostos no art. 19 do Decreto Nº 219/2023 e o art. 9º do Decreto Nº 450/2024, sendo:

- a) Assinar o CAFE e os recibos mensais do benefício;
- b) Cumprir as normas legais;
- c) Não receber outra assistência financeira proveniente de recursos públicos, durante o recebimento do benefício do Programa Universidade Gratuita;
- d) Cumprir o regulamento da instituição universitária em que está matriculado;
- e) Obter desempenho acadêmico satisfatório, de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento escolar no conjunto das disciplinas cursadas no semestre letivo antecedente;
- f) Comprovar, anualmente, a hipossuficiência, segundo o IC, a primeira graduação e a renda bruta familiar;
- g) Manter atualizado todos os seus dados cadastrais no sistema informatizado de gestão educacional da SED;
- h) Cumprir e demonstrar a contrapartida exigida pelo art. 15 da Lei Complementar nº 831, de 2023, de acordo com a duração e condições do benefício recebido, independentemente de ser financiado pelo Estado ou pela contrapartida da instituição universitária;
- i) Não ser condenado, após a sua admissão, com decisão transitada em julgado, por falsificar documentos, títulos, papéis públicos ou informações;
- j) Encaminhar, sob pena de cancelamento da assistência, os documentos solicitados pela SED;
- k) Restituir à SED, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento de eventuais benefícios pagos indevidamente, bem como os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos, devidamente atualizados pelo INPC e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração nos casos de:
 - I. abandono do curso durante a vigência do CAFE;
 - II. desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão de Fiscalização;
 - III. acumulação de recebimento de assistências financeiras provenientes de recursos públicos, exceto nos casos de participação em programas de formação docente;
 - IV. constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada no cadastro;
- l) o estudante que descumprir as cláusulas do CAFE ficará sujeito as seguintes sanções:
 - I. na primeira ocorrência deverá devolver o valor do benefício;
 - II. na segunda ocorrência, além da devolução do benefício recebido, ficará impedido de participar do programa pelo período de 2 (dois) anos; e

III. na terceira ocorrência deverá devolver o valor do benefício e ficará impedido de participar do programa pelo período de 10 (dez) anos.

7.4) Em caso de o estudante não ser admitido no programa, o mesmo permanecerá na forma de ingresso “MATRÍCULA COMUNITÁRIA” até a conclusão do semestre correspondente ao período de matrícula na UNISATC. Para a renovação de matrícula ao semestre seguinte, o estudante perderá a gratuidade e deverá realizar o pagamento da semestralidade na forma do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O valor da semestralidade será estipulado de acordo com a Política de Descontos da Instituição.

7.5) O estudante ingressante pela forma de ingresso “MATRÍCULA COMUNITÁRIA”, que não cumprir os requisitos para inscrição no programa (renda per capita, naturalidade, tempo mínimo de residência no estado, ...) ou qualquer uma das obrigações abaixo, **perderá o benefício concedido pela UNISATC, de isenção da semestralidade e, portanto, será considerado devedor dos valores correspondentes a toda a semestralidade:**

- a) não ter realizado a inscrição no site do governo;
- b) não ter realizado o depósito (*upload*) de documentação no Portal do Aluno da UNISATC no prazo estipulado por esta;
- c) não ter realizado nem a inscrição nem o upload;
- d) ter realizado somente uma das ações – inscrição ou *upload*;
- e) ter realizado a inscrição de forma incompleta;
- f) apresentar inconsistência de dados entre cadastro (inscrição) e documentos (*upload*);

8) DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E DISCIPLINA

Durante a 1ª (primeira) fase do curso, não será permitido o trancamento de matrícula ou de disciplinas. Nesse caso, o estudante poderá solicitar apenas a desistência do curso.

8.1) No caso do estudante ter sua forma de ingresso como matrícula comunitária e não ter sido contemplado com o benefício do Programa Universidade Gratuita, a desistência deve ser formalizada ao setor de atendimento, sem ônus para o estudante;

8.2) No caso do estudante ter sua forma de ingresso “MATRÍCULA COMUNITÁRIA” e ter sido admitido no Programa Universidade Gratuita, a desistência deverá ser formalizada no setor de atendimento, devendo o estudante que cumprir as horas de contrapartida, na razão de 20 horas para cada mês de benefício concedido, atestado pela assinatura do CAFE e dos recibos mensais;

- a) As horas de contrapartida devem ser cumpridas antes do término do semestre vigente, considerando que o aluno não terá mais vínculo ativo com a UNISATC;
- b) Caso o estudante não cumpra as horas de contrapartida, este deverá ressarcir ao Estado o valor da assistência financeira recebido.

8.3) No caso de o estudante ter sua forma de ingresso como “MATRÍCULA COMUNITÁRIA” e ter sido admitido no benefício do Programa Universidade Gratuita, mas não realizou a assinatura do CAFE e nem os recibos mensais, a desistência deve ser formalizada ao setor de atendimento, sendo devidos os valores correspondentes à semestralidade do curso;

8.4) Para os casos de abandono, quando o estudante não comparece às aulas e não formaliza sua desistência, dentro da forma de ingresso “MATRÍCULA COMUNITÁRIA”, e foi admitido no Programa Universidade Gratuita (UG), assinou o CAFE e os recibos mensais, este terá que cumprir as horas de contrapartida, na razão de 20 horas para cada mês de benefício concedido. Ou então, ressarcir ao Estado o valor da assistência financeira recebido;

- a) Como estará em situação de reprovação, o estudante perderá o benefício do UG e terá sua matrícula cancelada para o semestre posterior;

8.5) Para os casos de abandono, quando o aluno não comparece às aulas, não formaliza sua

desistência, dentro da forma de ingresso “MATRÍCULA COMUNITÁRIA” e não foi contemplado pelo Programa Universidade Gratuita (UG), este terá sua matrícula cancelada, sendo devidos os valores correspondentes à semestralidade do curso.

9) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1) Das taxas administrativas

A UNISATC poderá cobrar taxas administrativas, de acordo com suas normas internas, estabelecidas e atualizadas conforme a legislação vigente. Os valores e as opções de pagamento estão disponíveis para consulta no local da sede da Instituição e podem ser obtidos pelo candidato.

9.2) Dos programas dos cursos

Os programas dos cursos e outros elementos curriculares, incluindo duração, requisitos, qualificação dos professores, valores das mensalidades, recursos disponíveis e critérios de avaliação, estão disponíveis para consulta pelos interessados na sede do UNISATC ou no site www.unisatc.com.br;

9.3) Da modalidade de ensino

De acordo com a Portaria MEC n.º 2.117, de 06 de dezembro de 2019, o UNISATC tem permissão para incluir, na estrutura pedagógica de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas da matriz curricular na modalidade de Ensino à Distância (EaD), seja de forma completa ou parcial, desde que essa oferta não exceda 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso. Em situações extraordinárias, como eventos naturais ou provocados, como mudanças climáticas, desastres naturais, pandemias, atos governamentais, guerras e outros, aulas na modalidade remota podem ser adotadas para assegurar o cumprimento do semestre letivo;

9.4) Do local de execução das aulas

As aulas serão ministradas no Campus da UNISATC, situado na Rua Pascoal Meller n.º 73, bairro Universitário, CEP 88.805-380, em Criciúma/SC. As coordenações dos cursos indicarão os locais onde as disciplinas serão oferecidas e o cronograma das aulas, os quais serão divulgados no mural do Campus.

9.5) Do início do semestre e horário das aulas

I – As aulas do primeiro semestre letivo de 2025 terão início no dia 17 **de fevereiro de 2025**.

Horário das aulas: **das 19h às 22h**. O intervalo noturno é das 20h20 até as 20h30;

II – Para cumprimento da carga horária, conforme as necessidades dos cursos serão ministradas aulas eventuais aos sábados em locais determinados pelas coordenações de curso.

10) DO RECESSO DE FIM DE ANO

III – Em razão do recesso de fim de ano, não haverá atendimentos presenciais entre os dias 24 de dezembro de 2024 e 8 de janeiro de 2025. Durante esse período, nossa equipe estará em férias, e retornaremos com nossas atividades normais no dia 9 de janeiro de 2025.

11) DO FORO

I - Questões não abordadas neste Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Ensino e Extensão em conjunto com a coordenação do(s) Curso(s);

II - Qualquer questão inerente relacionada a este Concurso será tratada no foro da comarca de Criciúma/SC.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma/SC, 7 de outubro de 2024.

Jovani Castelan

Pró-Reitor de Ensino e Extensão - UNISATC